

LEI Nº 1.199/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES COM VEICULO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte dos trabalhadores que estiverem laborando na construção do anel viário na cidade de Chapecó – SC., utilizando veículo de propriedade do próprio Município, até que aquela obra seja concluída.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE